
União dos Palmares/AL, 29 de maio de 2026.

Ilustríssimo(as)

Senhores(as)

Agente(s) de Contratação(ões)

Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL

Ref.: Processo Administrativo nº. 100102110012/2025

Pregão Eletrônico Nº. 05/2026

Objeto licitado: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Ilustríssimo(a) Agente de Contratação,

MAXIMUS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.458.540/0001-98, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no disposto no item 9.1 do Edital, **solicita** de Vossas Senhorias os esclarecimentos seguintes:

- 1) Qual o percentual mínimo de compensação energética (offset) exigido para as unidades consumidoras atendidas pela UFV?
 - 2) Qual o consumo histórico detalhado (últimos 24 meses) das 131 unidades consumidoras, incluindo separação por BT e MT?
 - 3) Existe estudo técnico de dimensionamento da UFV com base em simulação (ex: PVSyst)? Solicitamos a disponibilização.
 - 4) Há parecer de acesso à rede da distribuidora (viabilidade de conexão)? Caso não seja emitido parecer de acesso, o Poder Concedente assumirá o risco de inviabilidade técnica ou econômica?
 - 5) Quem será responsável pelos custos de conexão, incluindo reforços de rede, subestações e adequações exigidas pela distribuidora, considerando a não previsão no Edital e seus Anexos?
-

- 6) Qual o critério de escolha dos locais de implantação da UFV? Existem restrições fundiárias, ambientais ou urbanísticas para os locais?
- 7) A Parcela Remuneratória Mensal (PRM) está vinculada diretamente à geração real de energia? Qual o peso do indicador de produção energética (PEA) na receita?
- 8) Existe exigência mínima de performance (PR – Performance Ratio) para a UFV? Qual o valor e penalidades associadas?
- 9) Como será feita a alocação dos créditos de energia entre as unidades consumidoras? Quem define e qual o critério?
- 10) Existe penalidade para créditos de energia não utilizados ou mal alocados no sistema SCEE?
- 11) Qual o estado atual das 11 usinas fotovoltaicas existentes? Existe laudo técnico atualizado?
- 12) Quem será responsável por eventuais investimentos de retrofit ou substituição de equipamentos das usinas existentes?
- 13) O modelo permite ampliação da capacidade instalada da UFV ao longo do contrato? Em quais condições?
- 14) Como será tratada a evolução regulatória da Lei 14.300/2022 ao longo dos 24 anos de contrato?
- 15) O risco de variação tarifária (impacto no valor do crédito de energia) está alocado a quem?
- 16) O WACC utilizado no Plano de Negócios (8,74%) considera quais premissas de risco? Solicitamos justificar e descrever as premissas utilizadas na estruturação do projeto.
- 17) Em caso de divergência entre geração estimada e real, há mecanismo automático de equilíbrio econômico-financeiro?
- 18) O Verificador Independente a ser contratado, deverá possuir experiência específica em geração distribuída e SCEE?
- 19) Qual o nível de detalhamento exigido no Projeto Executivo da UFV e quais limites de alteração serão permitidos?
- 20) Há previsão de curtailment ou limitação de injeção de energia por parte da distribuidora? Como deverá ser considerado o impacto desta situação na remuneração?

Solicitamos que, sejam divulgados a todos os licitantes o teor dos questionamentos e suas respostas, nos termos da legislação vigente.

Certos da atenção de Vossas Senhorias, solicitamos brevidade na resposta aos questionamentos ora levantados e disponibilização das informações solicitadas, tendo em vista que as mesmas afetam



Rua Sebastião Possada Bravo, nº 178/403 – Bairro Santa Rosa
Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 31255-760
Telefone: (31) 3245-8120
e-mail: maximusltda@gmail.com

diretamente a participação no procedimento licitatório e, conseqüentemente, a apresentação da Proposta Econômica.

Atenciosamente.

Mara Lúcia Ferreira

RG: 44.900/O-3-CRC/MG

CPF: 581.050.066-44

MAXIMUS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ 09.458.540/0001-98
